
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo/Requerente:

- Doc. Sec. 107/219767/2023 - SESURB;
- Indicação nº 8222/2023 – Vereador Varciel Cabelereiro.

Endereço: Confluência com a Av. Dom Almir Marques e a Rua Orlando Antônio Tiago – Chica Ferreira.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria de 01 (um) espécime seco (morto), alocado na calçada do imóvel (ficha em anexo).

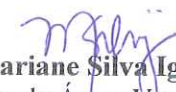
Diante disso e considerando o risco de queda com danos a transeuntes e veículos, fica recomendada o **desmonte** do espécime.



Figura 1 – Espécime morto. Fonte: SEMAM, 2023.

Uberaba, 03 de agosto de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



GA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º226/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/219767/2023 e Indicação nº 8222/2023

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SESURB e Vereador Varciel Cabelereiro - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Confluência da Av. Dom Almir Marques com a Rua Orlando Antônio Tiago - - Chica Ferreira

Supressão: Desmonte de 01 (um) indivíduo arbóreo não identificado morto, localizado na calçada do imóvel, em função de risco de queda sobre transeuntes e veículos.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m^3 “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou $\frac{1}{2}$ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m^3 (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 3/8/2023

SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.